

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

CNPJ/MF nº 07.628.528/0001-59

NIRE 35.300.326.237

Companhia Aberta

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2024

Data, Horário, Local: No dia 03 de setembro de 2024, às 16h30, de modo híbrido, na sede da Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 5º andar, CEP 01452-002 (“**Companhia**” ou “**BrasilAgro**”).

Convocação: Convocação realizada, nos termos do artigo 20, parágrafo primeiro, do Estatuto Social e do artigo 4.3.1. do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

Presença: Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Eduardo Sergio Elsztain, Alejandro G. Elsztain, Alejandro Gustavo Casaretto, Efraim Horn, Eliane Lustosa, Isaac Selim Sutton, Isabella Saboya de Albuquerque, Matias Ivan Gaivironsky e Saúl Zang (“**Conselheiros**”). Também contou com a participação de convidados, a saber: André Guillaumon, Presidente da Companhia, convidado para secretariar a reunião, conforme facultado na cláusula 10.2 do Regimento Interno do Conselho de Administração; Mariana Rezende, Diretora Jurídica e de Compliance da Companhia; Gustavo Javier Lopez, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. Consigna-se a participação dos presentes na forma presencial e por videoconferência, conforme facultado no artigo 20, caput, do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Presidente: Eduardo Sergio Elsztain; Secretário: André Guillaumon.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a ratificação da assinatura do Contrato de compra e venda de ações da Companhia Agrícola Novo Horizonte; **(ii)** a apreciação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício social 23/24 acompanhadas das notas explicativas (“**DF 23/24**”); **(iii)** a proposta de destinação de resultados e distribuição de dividendos do exercício 23/24; **(iv)** a proposta de doação ao Instituto BrasilAgro para o ano de 2025; **(v)** a atualização da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia; **(vi)** o plano de trabalho da auditoria interna para o exercício social 24/25; **(vii)** a tomada de empréstimo pela Palmeiras S.A.; e **(viii)** a outorga de garantia fiduciária em valor da Palmeiras S.A..

Deliberações: Os Conselheiros analisaram a ordem do dia e, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, decidiram:

- (i)** ratificar a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações para aquisição da Companhia Novo Horizonte, conforme deliberado e aprovado em reunião do Conselho de Administração de 08.05.2024;

- (ii) aprovar, com base no parecer do Comitê de Auditoria e dos auditores independentes, o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 30.06.2024 para sua submetê-lo à Assembleia Geral de Acionistas;
- (iii) aprovar, *ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas*, a proposta de destinação de distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 30.06.2024, no montante de **BRL 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais)**, correspondente a BRL R\$1,555983425 por ação ordinária, *ex tesouraria*, referente aos dividendos obrigatórios e adicionais, nos termos da proposta constante no **Anexo I** da ata;
- (iv) aprovar a doação de **BRL 1.000.000,00 (um milhão de reais)** ao Instituto BrasilAgro para o ano de 2025, em conformidade com a Política de Doações e Patrocínios da Companhia;
- (v) aprovar, com base no parecer favorável do Comitê de Auditoria, a versão revisada e atualizada da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, conforme **Anexo II** da presente ata;
- (vi) aprovar, com base no parecer favorável do Comitê de Auditoria, o plano de trabalho da auditoria interna para o exercício social 24/25, iniciado em 1º de setembro de 2024;
- (vii) autorizar a tomada de empréstimo, no montante de **USD 3,500,000.00, (três milhões de dólares americanos)**, pela unidade de negócio paraguaia Palmeiras S.A. para custeio de suas operações agrícolas; e
- (viii) aprovar a prestação de garantia fiduciária ao contrato de empréstimo que será contraído pela Palmeiras S.A., acima indicado.

Documentos Arquivados: É parte inseparável da presente ata, e com ela é arquivada a Proposta da Administração para Destinação dos Resultados referente ao Exercício Social 23/24 (**Anexo I**) e a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia (**Anexo II**).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros.

Assinatura: Mesa: Eduardo Sérgio Elsztain, Presidente; André Guillaumon, Secretário.
Membros do Conselho de Administração presentes: Eduardo Sergio Elsztain, Alejandro G. Elsztain, Alejandro Gustavo Casaretto, Efraim Horn, Eliane Aleixo Lustosa de Andrade, Isaac Selim Sutton, Isabella Saboya de Albuquerque, Matias Ivan Gaivironsky e Saúl Zang.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

André Guillaumon
Secretário

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

CNPJ/MF nº 07.628.528/0001-59

NIRE 35.300.326.237

Companhia Aberta

ANEXO I**REFERENTE A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2024****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2024
E PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

Senhores Acionistas,

Nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 192 da Lei das S.A., vimos submeter à apreciação de V.Sas., em Assembleia Geral Ordinária, a proposta para a destinação do lucro líquido da BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas relativo ao exercício social findo em 30 de junho de 2024 e correspondente proposta para distribuição de dividendos, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada nesta data, saber:

	06/30/2024	06/30/2023
Lucro líquido do exercício	226,867,136.25	268,536,129.64
(-) Constituição de reserva legal (5% do lucro líquido)	(11,343,356.81)	(13,426,806.48)
Lucro líquido ajustado	215,523,779.44	255,109,323.16
(-) Dividendos mínimos obrigatórios - 25% do lucro líquido ajustado	(53,880,944.86)	(63,777,330.79)
(-) Dividendos adicionais propostos	(101,119,055.14)	(191,331,992.37)
Dividendos propostos sobre o lucro	(155,000,000.00)	(255,109,323.16)
(-) Dividendos adicionais propostos sobre a reserva de lucros	-	(64,890,676.84)
Total de dividendos	(155,000,000.00)	(320,000,000.00)
Constituição de reserva para investimentos e expansão	60,523,779.44	-
Total ações do capital integralizado (lote de mil)	102,683,444	102,377,008
(-) Ações em tesouraria (lote de mil)	(3,067,987)	(3,571,179)
(=) Ações em mercado (lote de mil)	99,615,457	98,805,829
Dividendo por ação (BRL)	1.555983	3.238675

1 RESERVA LEGAL

Nos termos do artigo 193 da Lei das S.A., será destinado 5% do Lucro Líquido apurado, no valor de R\$ 11.343.356,81 à constituição da Reserva Legal.

2 DIVIDENDOS

Nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 201 e 202 da Lei das S.A., serão pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia, dividendos no valor total de BRL 155 Milhões, correspondendo, em 30 de junho de 2024 a BRL 1,555983 por ação. O pagamento dos dividendos deverá ser realizado em até 30 dias, contados da data de sua declaração na Assembleia Geral Ordinária. Os dividendos serão pagos àqueles que detiverem posição acionária da Companhia ao final da data em que a Assembleia Geral

Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 2024 for realizada, sendo que, a partir do dia subsequente, as ações da Companhia serão negociadas “ex” dividendos.

Considerando que a Companhia auferiu BRL 226.867.136,25 de lucro no exercício 2023/2024, para fins de pagamento dos dividendos serão utilizados, após a dedução de 5% para a reserva legal referida no item “1” acima, 100% do lucro do exercício, a título de dividendos obrigatórios (BRL 53.880.944,86) e de dividendos adicionais (BRL 101.119.055,14), nos termos do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia.

Informamos, ainda, que as destinações ora propostas estão refletidas nas Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2024, aprovadas nesta data.

Desta forma, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, em Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação dos resultados e distribuição de dividendos acima.

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

CNPJ/MF nº 07.628.528/0001-59

NIRE 35.300.326.237

Companhia Aberta

ANEXO II

**REFERENTE A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
DA BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS**

I. OBJETIVO

Artigo 1. A Política de Gerenciamento de Riscos ("**Política**") tem por objetivo estabelecer diretrizes a serem observadas no processo de Gerenciamento de Riscos da BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas ("**Companhia**" ou "**BrasilAgro**"), com vistas garantir uma gestão de Riscos eficaz e eficiente, por meio da identificação, avaliação, priorização, tratamento monitoramento e comunicação de eventos que impactem negativamente o atingimento dos objetivos estratégicos, geração de valor e perpetuidade do negócio no ambiente de negócio da Companhia ("**Gerenciamento de Riscos**"), observados o Apetite de Risco e boas práticas de governança corporativa da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Para os fins desta Política, entende-se por risco a possibilidade de perdas resultantes da inexistência, falha, deficiência e/ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas e/ou de eventos externos, podendo essas ser material ou imaterial, financeiro, reputacional, tecnológico e/ou operacional não mensurado, tanto qualitativamente quanto quantitativamente, impactando negativamente a Companhia ("**Riscos**").

Parágrafo Segundo. A presente Política estabelece uma abordagem holística e integrada de Gerenciamento de riscos, utilizando, incluindo, mas não se limitando, as metodologias da *Enterprise Risk Management Framework* do *Committee of Sponsoring Organizations* ("**COSO ERM**"), ISO 31000 e Metodologia de Três Linhas de Defesa, a fim de atender as exigências legais e regulatórias aplicáveis pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e pelo Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("**NM-B3**"), observadas as disposições do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**") e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Artigo 2. São também objetivos desta Política:

a. promover o alinhamento estratégico entre os diversos níveis da organização, a fim de garantir a identificação dos Riscos no planejamento estratégico, bem como uma abordagem coordenada e coesa na tomada de decisões, observados os objetivos estratégicos da Companhia;

- b. conscientizar os colaboradores, desde o nível operacional até o mais alto cargo de gestão da Companhia, de seu papel fundamental na identificação e na aplicação das práticas de gestão de Riscos, com vistas a estimular a responsabilidade compartilhada, fortalecer a resiliência organizacional e assegurar que os Riscos sejam geridos de maneira abrangente e colaborativa; e
- c. desenvolver e manter uma cultura organizacional que valorize a proatividade na identificação e gestão de Riscos com um ambiente onde a comunicação aberta sobre Riscos seja incentivada em que os colaboradores se sintam seguros para reportar e discutir potenciais ameaças sem receio de represálias, além de transparência na disseminação de dados e informações utilizados na tomada de decisão.

II. TIPOS DE RISCOS

Artigo 3. São Riscos da Companhia:

- a. **Estratégico:** Riscos associados a falta de capacidade ou habilidade da Companhia em proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente em que está inserida. Este risco pode englobar um evento isolado ou um conjunto de condições que reduzem significativamente a capacidade de atingimento de seus objetivos;
- b. **Financeiro:** riscos relacionados a possibilidade de perdas e/ou desvios sobre os resultados e o patrimônio da Companhia, ocasionados, em geral, pelos seguintes fatores:
 - a.i. Mercado: possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por inflação, oscilações de taxas de juros, câmbio, preços de ações e/ou dos preços de commodities, ou, ainda, incapacidade de adquirir e vender propriedades agrícolas a preços atrativos;
 - a.ii. Crédito: a possibilidade de perdas resultantes de eventual não recebimento de valores contratados junto a terceiros (tais como fornecedores, contratadas, clientes, etc.) em decorrência de sua incapacidade de honrar com seus compromissos; e
 - a.iii. Liquidez (fluxo de caixa): possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar seus compromissos na data de seu vencimento ou somente fazê-lo com elevados prejuízos financeiros;
- c. **Operacionais:** Riscos relacionados a perdas resultantes da falta, deficiência, inadequação e/ou falha de processos, fraudes e controles internos, atração ou retenção de capital humano qualificado, processamento e controle de operações que afetam a eficiência operacional e a utilização efetiva e eficiente dos recursos da Companhia;
- d. **Regulatório:** O risco regulatório pode decorrer do atraso ou dificuldade na obtenção de licenças ou permissões regulatórias, ou ainda, do não cumprimento das normas regulatórias e dos limites definidos por órgãos regulamentadores;
- e. **Reputacional (Imagem):** O risco reputacional, também conhecido como “risco de imagem”, baseia-se na possibilidade de perdas decorrentes da eventual possibilidade de a Companhia ter seu nome, marca e/ou credibilidade desgastado no mercado ou perante autoridades em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não;

f. Socioambiental: O risco socioambiental consiste na possibilidade de incorrer em perdas advindas de efeitos negativos no meio-ambiente e/ou na sociedade decorrentes de impacto ambiental, em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade; e

g. Tecnológicos: riscos relacionados a ameaças e ataques cibernéticos com *malware*, *phishing*, *ransomware* ou ataques de negação de serviço (DDoS) que podem comprometer sistemas de informação críticos; perda ou exposição não autorizada de informações confidenciais, como dados de colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e/ou propriedade intelectual; qualidade e precisão dos dados operacionais, impactando produção, eficiência e tomada de decisão; falhas nos sistemas de armazenamento de dados que podem resultar na perda de informações críticas para a Companhia.

III. PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Artigo 4. O Gerenciamento de Riscos é realizado por meio da definição e delineamento de papéis e responsabilidades essenciais dos envolvidos no processo de gestão de Riscos da Companhia (Metodologia Três Linhas de Defesa), com vistas a garantir uma abordagem integrada e coordenada no referido processo e as melhores práticas de governança corporativa. Para a identificação, avaliação e monitoramento e mitigação dos Riscos que impactam e/ou possam impactar o curso regular das atividades da Companhia e o atingimento de seus objetivos estratégicos, a Companhia adota as seguintes linhas de defesa:

a. 1ª Linha de Defesa – Áreas de Negócio e Operacionais: as áreas de negócio e operacionais da Companhia são responsáveis por identificar, mensurar, avaliar e mitigar os riscos do negócio, mediante a manutenção de controles internos eficientes e implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles, cada um dentro de sua competência e responsabilidade.

b. 2ª Linha de Defesa – Área de Compliance: a área de Compliance da Companhia deve monitorar e assegurar que os Riscos sejam corretamente identificados, avaliados e reportados pelas áreas de negócio e operacionais, mediante a avaliação da adequação e efetividade dos controles internos, a exatidão e a integridade da informação, o cumprimento das leis e regulamentos e a remediação das deficiências identificadas.

c. 3ª Linha de Defesa – Auditoria Interna: a Auditoria Interna da Companhia deve revisar de modo sistemático a eficácia dos controles e processos de Gerenciamento de Riscos, independentemente das atividades realizadas pelas duas primeiras linhas de defesa, além de recomendar melhorias para o aprimoramento do Gerenciamento de Riscos da Companhia.

Artigo 5. Os Riscos da Companhia serão mapeados, valorados e categorizados de acordo com o seu potencial de impacto na Companhia (**Anexo I - Tabela 1**) e a sua probabilidade de concretização (**Anexo I - Tabela 2**), sendo que, a partir da avaliação de diferentes cenários associado as probabilidades de realização (**Anexo I - Tabela 3**), e, quando possível, acrescida de critérios qualitativos e quantitativos ("**Matriz de Risco**"), a Companhia decidirá buscar, reter

e/ou assumir os Riscos no ambiente de negócio, a fim de alcançar seus objetivos estratégicos e operacionais (“**Apetite de Risco**”).

Artigo 6. Após a identificação, análise e classificação do Risco na Matriz de Riscos, a Companhia realizará o tratamento e gerenciamento adequado do Risco, podendo, para tanto, eliminá-lo, diminuí-lo, transferi-lo ou aceitá-lo, conforme o **Apetite de Risco** da Companhia (“**Tratamento de Risco**”).

Parágrafo Único. As ações no Tratamento de Risco deverão estabelecer priorização e a alocação de responsabilidades, de acordo com a sua classificação na Matriz de Risco (**Anexo I - Tabela 4**).

IV. GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

Artigo 7. A Companhia irá estabelecer um processo sistemático e constante de identificação, avaliação, monitoramento e tratamento de Riscos, bem como a implementação, aprimoramento e revisão de seus processos e controles internos, a fim de garantir a uma gestão de Riscos proativa e adaptativa, tomada de decisão informada, alinhamento estratégico e proteção de ativos e reputação da Companhia (“**Gerenciamento Contínuo de Riscos**”).

Artigo 8. O Gerenciamento Contínuo de riscos consiste em:

a. Identificar e entender os processos-chave do negócio e os riscos a eles inerentes (riscos apresentados antes da operação do controle ou de fatores mitigantes), incluindo, mas não se limitando, aos riscos estratégicos, financeiros, operacionais, regulatórios, de conformidade reputacionais, socioambiental e tecnológicos. A identificação é o primeiro passo para que se possa mitigar todos os riscos relevantes inerentes aos processos do negócio.

b. Auxiliar no desenvolvimento e documentação de controles apropriados e efetivos incluindo políticas, procedimentos, ferramentas e treinamentos, de forma a mitigar todos os riscos relevantes, reduzindo o potencial para erros, perdas, fraudes e danos reputacionais.

c. Avaliar periodicamente a probabilidade e o impacto dos Riscos identificados, ajudando a priorizar os que necessitam de atenção imediata, bem como os controles dos processos de negócio e operacionais de forma a assegurar que estes sejam estabelecidos de forma consistente e eficaz. Uma vez que os controles apropriados, incluindo políticas, procedimentos, ferramentas e treinamentos forem desenvolvidos e documentados, sendo que a área de negócio deve garantir que os controles são executados adequadamente.

d. Monitorar os Riscos identificados ao longo do tempo, permitindo ajustes rápidos e eficazes nas estratégias de mitigação conforme novas informações ou mudanças no ambiente de negócios. Já os Riscos identificados após a execução do controle ou fatores mitigantes (“**Riscos Residuais**”) serão monitorados por meio de indicadores-chave de risco e controles cruzados, visando garantir que quaisquer desvios possam ser identificados.

Reportar, de forma transparente, tempestiva e responsável, toda e qualquer informação relevante de forma precisa e oportuna, como falhas de controles, erros, perdas e estratégias e plano de ação para mitigação a todas as partes interessadas, incluindo, mas não se limitando, à alta administração, Comitê de Auditoria, e áreas de negócios.

e. Fortalecer os controles, incluindo políticas, procedimentos, ferramentas e treinamento para minimizar o impacto do Risco de forma eficiente, bem como desenvolver e implementar ações corretivas e preventivas para mitigação de Riscos.

V. RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Artigo 9. O Gerenciamento de Risco é responsabilidade de todas as partes envolvidas nas atividades da Companhia, sendo o Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Diretoria, Gestores das Áreas de negócio, Compliance e Auditoria Interna os principais responsáveis por identificar, prevenir e mitigar todo e qualquer Risco para a Companhia e regularidade de suas atividades e objetivos. Compete:

a. ao Conselho de Administração:

- a.i. definir o Apetite de Riscos da Companhia, por meio de direcionadores estratégicos e orientação geral à Diretoria; e
- a.ii. aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, assim como suas revisões.

•

b. ao Comitê De Auditoria:

- b.i. monitorar os Riscos gerenciados, verificando a efetividade dos controles existentes executados pela Auditoria Interna;
- b.ii. monitorar a exposição de Riscos da Companhia, conforme Apetite de Risco definido pelo Conselho de Administração, podendo requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- b.iii. acompanhar e supervisionar as atividades da Auditoria Interna e de Controles Internos da Companhia e de suas subsidiárias; e
- b.iv. monitorar e supervisionar a qualidade e integridade dos mecanismos e sistemas de controles internos e Gerenciamento de Riscos, bem como sugerir aprimoramento no sistema e processos de Gerenciamento de Riscos;
- b.v. avaliar a integração adequada dos aspectos relativos à gestão de Riscos da Companhia no âmbito do plano anual de Auditoria Interna;
- b.vi. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento da presente Política.

c. a Diretoria:

- c.i. implementar as estratégias e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração para atingimento dos objetivos estratégicos, observado o Apetite de Risco definido para a Companhia;
- c.ii. implementar sistema de controles internos incluindo políticas, normas e limites de alçada;
- c.iii. aprovar a metodologia a ser utilizada na condução do processo de Gerenciamento de Riscos;
- c.iv. acompanhar de forma sistemática o gerenciamento de Riscos, assim como o estágio e a realização das ações definidas para sua mitigação; e
- c.ii. revisar e submeter ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento da presente Política.

d. a Área de Compliance:

- d.i. avaliar a estrutura de gerenciamento de riscos, os controles mitigatórios;
- d.ii. apoiar os gestores na definição e elaboração dos planos de ações corretivas ou preventivas para tratamento dos Riscos;
- d.iii. assegurar a implementação dos dos planos de ações corretivas ou preventivas e acompanhar a sua execução;
- d.ii. promover a cultura de risco na Companhia; e
- d.iii. atuar proativamente na identificação de novos tipos de risco para a Companhia.

e. a Auditoria Interna:

- e.i. dar suporte o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e a Diretoria com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações da Companhia;
- e.ii. aferir a qualidade e a efetividade dos processos de Gerenciamento de Riscos, controle e governança; e
- e.ii. reportar ao Comitê de Auditoria, de modo transparente, com informações claras e precisas, relacionadas às suas atividades de Gerenciamento de Riscos.

f. ao Gestores das Áreas de Negócio e Operacionais:

- f.i. identificar, avaliar, tratar e monitorar os Riscos das respectivas áreas de acordo com as estratégias de mitigação;
- f.ii. elaborar plano de ações corretivas e/ou mitigatórias, observadas as orientações e diretrizes desta Política e da área de Compliance, alinhando suas estratégias e prioridades definidas pela administração;

- f.iii. implementar os planos de ações corretivas e/ou preventivas e garantir sua efetiva execução;
- f.iv. Reportar as áreas de Auditoria Interna e Compliance as informações relacionadas às suas atividades no Gerenciamento de Riscos identificados, controles internos e de conformidade; e
- f.v. comunicar à área de Compliance e Controles Internos tempestivamente sobre Riscos não identificados, sejam eles novos ou não;

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10. A presente Política entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 11. As disposições da presente Política aplicam-se a Companhia e suas controladas, devendo ser observada por todos os colaboradores, membros da Diretoria, Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, bem como a terceiros e parceiros que atuam em nome da Companhia, abrangendo toda a cadeia de valor.

Artigo 12. Em caso de conflito e/ou eventuais omissões e dúvidas de interpretação dos dispositivos desta Política, essas serão objeto de análise e decisão pelo Conselho de Administração.

Artigo 13. Esta Política será atualizada sempre que necessário, com vistas a aprender com experiências passadas para um gerenciamento de riscos resiliente e eficaz, assim como refletir suas reais necessidades para adaptar-se as mudanças no ambiente de negócios, estrutura organizacional e seus procedimentos e ambiente regulatório.

* . * . *

ANEXO I – TABELAS DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO

TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO

Impacto	Descrição	Peso
Insignificante	Impacto financeiro e operacional mínimos, sem efeitos significativos na reputação ou nos processos.	1
Pequeno	Pequeno impacto financeiro, interrupção operacional e/ou repercussão na reputação.	2
Moderado	Impacto financeiro perceptível, interrupções operacionais moderadas, repercussões negativas na reputação e/ou necessidade de ação corretiva significativa.	3
Significativo	Impacto financeiro significativo, grandes interrupções operacionais, danos substanciais à reputação e/ou necessidade de resposta gerencial extensa.	4
Grave	Impacto financeiro grave, interrupções operacionais prolongadas, danos irreparáveis à reputação e/ou necessidade de resposta de crise de alto nível.	5

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE

Probabilidade	Descrição	Peso
Rara	Extremamente improvável de ocorrer dentro do ciclo de planejamento (menos de 5% de chance).	1
Improvável	Pouco provável de ocorrer, mas possível sob circunstâncias excepcionais (5% a 20% de chance).	2
Possível	Pode ocorrer em algumas ocasiões durante o ciclo de planejamento (20% a 50% de chance).	3
Provável	Provavelmente ocorrerá em várias ocasiões durante o ciclo de planejamento (50% a 80% de chance).	4
Quase Certo	Espera-se que ocorra frequentemente durante o ciclo de planejamento (mais de 80% de chance).	5

TABELA 3 - MATRIZ DE RISCO (IMPACTO X PROBABILIDADE)

IMPACTO	(5) Grave	Médio (20%)	Alto (40%)	Crítico (60%)	Crítico (80%)	Crítico (100%)
	(4) Significativo	Médio (16%)	Médio (32%)	Alto (48%)	Crítico (64%)	Crítico (80%)
	(3) Moderado	Baixo (12%)	Médio (24%)	Médio (36%)	Alto (48%)	Crítico (60%)
	(2) Pequeno	Baixo (8%)	Baixo (16%)	Médio (24%)	Médio (32%)	Alto (40%)
	(1) Insignificante	Baixo (4%)	Baixo (8%)	Baixo (12%)	Baixo (16%)	Médio (20%)
		Rara (1)	Improvável (2)	Possível (3)	Provável (4)	Quase Certo (5)
PROBABILIDADE						

TABELA 4 – ENVOLVIMENTO E TRATAMENTO DO RISCO

Resultado Matriz de Risco	Envolvidos	Atividade/Ação
0% a 16% Baixo	- Colaboradores - Gerentes das Áreas de Negócio e Operacionais	Monitorar e revisar periodicamente para garantir que o Risco permaneça dentro desta faixa
17% a 40% Moderado	Gerentes das Áreas de Negócio e Operacionais	- Implementar medidas preventivas para reduzir a probabilidade e o impacto do Risco; - Monitorar e revisar com maior frequência o Risco; - Identificar e reportar riscos emergentes a ele associados.
	Compliance	- Analisar a necessidade de ações corretivas; - Fornecer suporte e orientação na implementação de ações corretivas.
41% a 60% Alto	Gerentes das Áreas de Negócio e Operacionais	- Elaborar plano de ações corretivas detalhado para mitigar os riscos; - Implementar ações corretivas significativas para serem gerenciadas adequadamente; e - Envolver todos os stakeholders relevantes para tratamento do Risco.
	Compliance	- Fornecer suporte e orientação na elaboração do plano de ações corretivas; - Monitorar e avaliar a eficácia dos controles implementados;
	Diretoria	- Revisar e aprovar o plano de ações corretivas; e - Garantir a implementação efetiva do plano de ações corretivas.
61% a 80% Muito Alto	Compliance	- Desenvolver plano de contingência e ações emergenciais imediatas para reduzir a exposição ao Risco; - Envolver os stakeholders relevantes para tratamento do Risco. - Reportar continuamente desenvolvimento e eventos associados ao Risco, assim como a efetividade do plano de contingência;
	Diretoria	- Avaliar e aprovar as estratégias de mitigação estabelecidas no plano de contingências; - Supervisionar a implementação efetiva do plano de contingências; - Garantir a alocação de recursos necessários; e - Reportar o Risco, plano de contingência e eventos subsequentes ao Conselho de Administração e seu respectivo comitê de assessoramento.
81% a 100% Crítico	Diretoria	- Implementar planos de resposta a crises com medidas imediatas para mitigar o impacto do Risco; - Direcionar ou criar equipes de resposta rápida; e - Coordenar as ações de mitigação; e - Direcionar os recursos necessários para mitigação do Risco.
	Conselho de Administração	- Aprovar as estratégias de resposta à crises; - Supervisionar o plano de ação para resposta à crise; e - Garantir que todas as ações necessárias sejam tomadas para proteger a organização.